



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.989 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Município de Suzano a celebrar Termo de Cooperação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA-SP, objetivando o intercâmbio de informações relativas aos processos de licenciamento de atividades e construções, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 019/2016)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA-SP, objetivando o intercâmbio de informações relativas aos processos de licenciamento de atividades e construções, conforme modelo que se constitui no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de junho de 2016, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SUZANO E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO – CREA-SP, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

Por este instrumento de cooperação, de um lado a **PREFEITURA DA CIDADE DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.523.056/0001-21, com sede no Edifício Nacional, situado na Rua Baruel nº 501, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **PAULO FUMIO TUKUZUMI**, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO**, doravante denominado **CREA-SP**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**, brasileiro, casado, engenheiro civil registrado no Conselho – Creasp 0600536263,

CONSIDERANDO o propósito da Administração Municipal em aperfeiçoar os vários processos municipais relativos à emissão de licenças edilícias e urbanísticas, com vistas a um licenciamento ágil, transparente e previsível;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção, nesses processos, de profissionais das áreas tecnológicas afetas ao CREA-SP, mediante a apresentação de informações e documentos;

CONSIDERANDO a importância da obtenção, pela Municipalidade, de informações de natureza cadastral de profissionais inscritos nos quadros do CREA-SP;

CONSIDERANDO o interesse do CREA-SP na obtenção de dados sobre a atuação dos profissionais a ela vinculados;

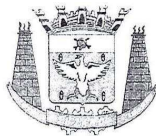
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAÚSULA SEXTA DA DURAÇÃO

6. O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento.

6.1. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

7. As partes signatárias resolverão, por entendimento conjunto, os conflitos, dúvidas e casos omissos relativos a este Termo de Cooperação. Para dirimir controvérsias que não sejam solucionadas pela via amigável, os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente Termo de Cooperação, a **PREFEITURA** e o **CREA-SP**, por seus representantes, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, de de 2015.

ENG. CIV. PAULO FUMIO TUKUZUMI
Prefeito
Cidade de São Paulo

**ENG. CIV. FRANCISCO YUTAKA
KURIMORI**
Presidente
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de São Paulo

Testemunhas:

1. _____
CPF
RG

2. _____
CPF
RG